

Contrato Administrativo de Fornecimento de Medicamentos

Aquisição de medicamentos éticos e/ou genéricos para serem dispensados e/ou utilizados na rede de saúde do Município de Santa Cecília do Sul.

Contrato nº132/2015

Pregão Presencial nº 28/2015

Processo Licitatório nº 37/2015

O Município de Santa Cecília do Sul - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, representado por sua Prefeita Municipal Srs. Jusene Consoladora Peruzzo, brasileira, casada, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ 94.894.169/0001-86, com sede física na Rua Samuel Kruchim, 200, Bairro Patronato, município de Santa Maria - RS, representada pelo Sr. Mauro Marciano Garcia de Freitas, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 28/2015, contratam o seguinte:

Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da CONTRATADA de medicamento para atender as demandas da secretaria da saúde e dos programas do Município nos exatos termos constantes do edital **Pregão Presencial nº 28/2015**, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
17	3.000	Comprimidos	Azitromicina 500mg	Geolab	R\$0,425	R\$1.275,00
23	500	Comprimidos	Bromazepam6 mg	Teuto	R\$0,06	R\$30,00
25	50	Frascos	Bromidrato De Fenoterol Para Inalação	Prati	R\$2,30	R\$115,00
32	1.500	Comprimidos	Carbonato De Lítio 450	Eurofarma	R\$1,18	R\$1.770,00
41	1.500	Comprimidos	Citoneurin 5.000ui	Merck	R\$1,99	R\$2.985,00
42	30	Frascos	Clenil 250mcg	Chiesi	R\$41,50	R\$1.245,00
46	500	Comprimidos	Cloreto De Potássio 600mg	Novartis	R\$0,54	R\$270,00
48	50	Comprimidos	Cloridrato De	Hypermarca	R\$0,20	R\$10,00

			Ciclobenzaprina 5mg	s		
79	800	Comprimidos	Naproxeno 500mg	Teuto	R\$0,45	R\$360,00
80	100	Tubos	Nistatina Creme Vaginal	Teuto	R\$2,44	R\$244,00
82	150	Comprimidos	Nitrofurantoina 100 mg	Teuto	R\$0,15	R\$22,50
92	1.000	Comprimidos	Prometazina 25 mg	Teuto	R\$0,072	R\$72,00
93	1.000	Comprimidos	Propranolol 40 mg	Osorio	R\$0,013	R\$13,00
116	600	Comprimidos	Veligia 30mg	EMS	R\$1,54	R\$924,00
119	300	Comprimidos	Verapamil 80 mg	Teuto	R\$0,05	R\$15,00

§ 1º - Os medicamentos deverão primar pela qualidade e estarem embalados adequadamente de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação;

§ 2º - Os medicamentos, por ocasião de seu recebimento pelo Município, deverão ter prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, por ocasião da entrega e para medicamentos fabricados com prazo de validade inferior a fixada será considerado 12 (doze) meses, por ocasião da entrega.

Cláusula Segunda - Os medicamentos licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um prazo máximo de 10 (dez) dias.

Cláusula Terceira - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$9.350,50 (Nove Mil Duzentos e Trezentos e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos)**.

Cláusula Quarta - As despesas do objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

2160 - Aquisição de Medicamentos e Similares

Cláusula Quinta - Os medicamentos a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, devendo a **CONTRATADA**:

a) apresentar laudo de controle de qualidade de cada lote de medicamentos entregue;

b) fornecer cópia da certidão de regularidade da empresa emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

Cláusula Sexta - A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

Cláusula Sétima - As sanções serão aplicadas na forma estabelecida neste item, e atendendo as disposições da lei 8666/93.

§ 1º - A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 2º - O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 3º - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

§ 4º - Nos casos de rescisão do contrato, quer em decorrência das hipóteses previstas nos§ º, 2º e 3º, sem prejuízo das demais sanções, serão aplicadas a multa de 20% (vinte por cento). As penas serão aplicadas de forma cumulativa, exceto a multa em relação à outra multa.

Cláusula Oitava - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Nona - A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta.

Cláusula Décima- O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de 2 (duas) testemunhas, em 3 (três) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul - RS, 12 de novembro de 2015.

Município de Santa Cecília do Sul
Jusene C. Peruzzo
Prefeita Municipal
Contratante

Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda
CNPJ 94.894.169/0001-86
Mauro Marciano Garcia de Freitas
Contratada

Testemunhas:
